



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 01/2020
---	-----------------------

Protocolo Nº.	12685/2019	Data de emissão	05/02/2020	Validade do CATRARCC	19/09/2025
Razão Social	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA				
Nome Fantasia	FAS Terraplanagem	CNPJ	18.330.394/0001-01		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	DLAE 169088	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	19/09/2025
Endereço	AVENIDA CURITIBA, 446, Bairro: LAMENHA GRANDE, Município/UF: ALMIRANTE TAMANDARÉ, CEP: 83.507-420			Telefones	41 3533-6151 41 9 8518-8130

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A			
Resíduos autorizados	Inclusive solo			
Nomes utilizados nas caçambas	-			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ARM-2628	14,00	AOX-6C49	14,00
ATE 8A55	14,00	ATE 0J95	14,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
WOSNIAK TERRAPLANAGEM EIRELI, AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 783, INDUSTRIAL I, FAZENDA RIO GRANDE, PR, CEP 83.820-000	A	INCLUSIVE SOLO	AA 08-2022 SMMA FRG	16/03/2023	16/03/2023

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

**Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.



Processo assinado eletronicamente 12685/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 331cda46-a6fbA/VN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

****Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

01. Pelas fotos para identificação dos caminhões, aparenta ser em folha de papel, lembrando que se em vistoria for identificado tal irregularidade será passível de notificação. Uso de equipamento em situação irregular (conservação, identificação) Lei Municipal Complementar 67/2011, Art. 137, 138 inciso I Lei Municipal 3206/2019, Art.17, I 18 VRM.

Alteração nº: 01

Data da Alteração: 29/06/2022

Protocolo de alteração nº: 607/2022

Usuário que assinou o processo: MARCELO HIROITO JINNO
no dia 29/06/2022 e hora 14:39 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 29/06/2022 e hora 10:51 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 12685/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 331cda46-a6fbA/VN